

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1618/1624, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 29 de agosto de 2018 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, Dr. MARCELO BARBOSA SACRAMONE. Eu, LARA MARONI NUNES GARCIA, Estagiário Nível Superior, *subscrevi*.

DECISÃO

Processo nº: **0057122-11.2013.8.26.0100**
 Classe - Assunto **Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência**
 Falido (Ativo): **Inam Industria Alimenticia Ltda**
 Falido (Passivo) e Requerido: **Inam Industria Alimenticia Ltda e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **MARCELO BARBOSA SACRAMONE**

Vistos.

Fls. 2945/2947: Ante a ausência de impugnação, homologo o Quadro Geral de Credores. Anoto que a existência de pedido de restituição não impede a homologação do QGC. Determino a reserva dos valores requeridos no pedido de restituição apresentado 0046237-93.2017.

Homologo a indicação do leiloeiro (BV Leilões). Apresente a Administradora Judicial a minuta do edital diretamente ao Cartório, através do e-mail institucional. Após, publique-se o edital.

Fls. 2951/2953: Ciente o Juízo.

Int.

São Paulo, 29 de agosto de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA